



Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Ofício nº 18/2020

Aracaju, 23 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça de Sergipe

Nesta.

Assunto: solicitação de informações, de realização de reunião e de pagamento integral da remuneração dos trabalhadores efetivos do MPSE.

Senhor Procurador-Geral

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE – SINDSEMP-SE, pessoa jurídica de direito privado, vem perante Vossa Excelência expor e requerer:

O SINDSEMP-SE reitera que, salvo comprovadamente melhor juízo, a suspensão da concessão e do pagamento do valor total do auxílio-alimentação castiga os trabalhadores e trabalhadoras do Parquet de Sergipe, pois os mesmos além de estarem trabalhando (mesmo que remotamente), colocando a instituição para funcionar judicial e extrajudicialmente, veem-se com um direito a menos em um momento delicadíssimo, suspenso abruptamente, precisando satisfazer as necessidades e compromissos financeiros seus e de suas famílias, sendo que tais necessidades não foram reduzidas no valor igual ao do auxílio-alimentação. Longe disso, pois muitas de suas necessidades aumentaram a exemplo de despesas majoradas com o uso de energia elétrica e internet devido ao trabalho remoto, filhos menores em casa durante todo o dia e o risco iminente de parentes terem seus salários reduzidos ou mesmo ficarem desempregados.

Como é de ciência de Vossa Excelência, é jurídica, política,

moral, legal e constitucionalmente possível o contingenciamento de dispêndios sobre outras rubricas tais como exoneração de cargos em comissão, devolução de requisitados e suspensão de contratos com empresas terceirizadoras, que não foram observadas pela Administração Superior, antes de atingir e penalizar os trabalhadores efetivos do MPSE com a suspensão da concessão e do pagamento do valor total do auxílio-alimentação.

Considerando que ainda o direito dos servidores efetivos do MPSE encontra-se vilipendiado, posto que lhe foi retirado abruptamente, bem como o direito fundamental de acesso à informação, um dos caminhos para o exercício pleno da cidadania, e a observância dos princípios da transparência e da publicidade que norteiam a Administração Pública, esta entidade sindical solicita que Vossa Excelência informe e apresente, por meio de pareceres e/ou estudos técnicos, com fundamentos jurídicos, contábeis e legais (a exemplo de eventuais pareceres da Diretoria de Planejamento do MPSE, do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria da Fazenda Estadual e/ou de qualquer outro órgão/entidade responsável pela análise contábil-financeira pública):

A) O valor do repasse do duodécimo constitucional referente ao mês de abril/2020?;

B) A previsão de redução de receita do órgão ministerial para os próximos meses (até setembro/2020)?;

C) Diante de eventual redução de receita para pagamento de pessoal sinalizada pelo Poder Executivo, o Ministério Público de Sergipe espera essa redução por quanto tempo?;

D) O Valor mensal do contingenciamento previsto, sem a suspensão da concessão e pagamento do auxílio-alimentação?;

E) O Valor do contingenciamento mensal previsto caso haja contingenciamento sobre outras despesas, tais como exoneração de cargos em comissão e funções de confiança, devolução de requisitados/cedidos e suspensão e revisão de contratos com empresas particulares.

Face a ausência de resposta administrativa ao Ofício nº 16/2020 objeto do GED nº 20.27.0215.0000037/2020-88 (protocolado no último dia 09 de abril), o SINDSEMP-SE solicita, mais uma vez, que Vossa Excelência revogue imediatamente a ordem de suspensão da concessão e do pagamento do auxílio-alimentação constante na Portaria Nº 687, de 09 de abril de 2020, preservando a remuneração integral dos servidores efetivos (salário e auxílios saúde, alimentação e interiorização), a qual já é a menor do país na categoria dos servidores dos Ministérios Públicos Estaduais.

Nesse diapasão, atendido o pleito administrativamente o pleito acima, que sejam pagos os valores retroativos de todas e quaisquer verbas que foram suspensas da remuneração dos servidores efetivos.

Por derradeiro, requer a marcação de reunião com os Coordenadores da Diretoria deste sindicato, limitando à presença de no máximo 10 pessoas no recinto (PGJ, Chefe de Gabinete, Coordenadores do SINDSEMP-SE, jornalista do SINDSEMP-SE e superintendente do DIEESE), todos devendo levar as suas máscaras e o seu álcool gel 70º, além de manter uma distância de no mínimo dois metros, à luz das orientações das autoridades sanitárias e da Organização Mundial da Saúde.

Atenciosamente.



Sindicato dos Trabalhadores Efetivos
do Ministério Público de Sergipe

Maria Fernanda Souza Carvalho
Coordenadora de Secretaria Geral
Coordenadora Geral/responsável legal

Fábio Erik Monte da Silva
Coordenador de Formação Sindical
Coordenador Geral

Muriel Guimarães Lima
Coordenador de Relações Institucionais e Comunicação

Saulo dos Santos Lopes Cruz
Coordenador de Assuntos Jurídicos
Coordenador Geral

Ruironaldi dos Santos Cruz
Coordenador de Saúde dos Trabalhadores

Antonio Carlos Andrade de Carvalho
Coordenador de Cultura e Lazer

Alexandre Gonçalves Silva
Coordenador de Políticas Sindicais

Max Jean Vieira de Oliveira
Coordenador de Aposentados e Pensionistas